ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2020

EM ___/____/___

	ATA
ACEITO EM / /2020	
APROVADO EM / /2020	
REJEITADO EM / /2020	
ARQUIVO	

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS e CARGOS COMISSIONADOS – CCV – PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Os Agentes titulares de Cargo em Comissão Símbolo V – CCV do Executivo Municipal e os ocupantes de cargos de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R$ 11.628,12 (onze mil, seiscentos e vinte e oito reais e doze centavos).

Art. 2º Aplicam-se a esses agentes político-administrativos as normas estatutárias, asseguradas todas as vantagens no Estatuto previstas, excetuadas as destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

03

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 2908/2020

TIPO/Nº: PLV 149/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Julio Cesar

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 02 de setembro de 2020

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 02 de 09 de 2020.

Relator

PARECER JURÍDICO

Nada a opor quanto ao aspecto legal

Luciene Oliveira Pinto
OAB/RS 57.582

Rio Grande, 02 de setembro de 2020.

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 02 de setembro de 2020.

Relator (a)

04

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 29081/2020 **TIPO/Nº:** PLW 149/2020

AUTOR: MESA DIRETORA

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Presidente**	**Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)** **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Vice – Presidente**
Vereador Júlio César Pereira da Silva **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Secretário**	**Vereador Giovani Morales** **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Membro**

Vereador Rafa Ceroni

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucionalidade
( ) Inconstitucionalidade
( ) Antijuridicidade
( ) Antiregimentalidade
( ) Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 09 de SETEMBRO de 2020.

Presidente

OS

PLV 149/2020

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10406

Protocolo nº 3905/2020

Processo nº 2908/2020

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidindo		
02	ANDRÉA WESTPHAL – TIA DÉIA	1		
03	LAURINHA	1		
04	FILIPE BRANCO	1		
05	DE LIMA	1		
06	CLÁUDIO COSTA	1		
07	BENITO METALÚRGICO	1		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	1		
09	EDINHO	1		
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	1		
11	ROVAM CASTRO	1		
12	CHARLES SARAIVA	1		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	1		
14	GIOVANI MORALLES	1		
15	RAFAEL CERONI	1		
16	ROGÉRIO GOMES	Aus. just		
17	JAIR RIZZO	Aus. just		
18	JOÃO DA BARRA	Aus. just		
19	ANDRÉ BATATINHA	Aus. just		
20	REPOLHINHO	1		
21	FLÁVIO MACIEL	1		
	RESULTADO.....	16		

DATA: 02/09/2020.

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

06

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS e CARGOS COMISSIONADOS – CCV –PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Os Agentes titulares de Cargo em Comissão Símbolo V – CCV do Executivo Municipal e os ocupantes de cargos de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R$ 11.628,12 (onze mil, seiscentos e vinte e oito reais e doze centavos).

Art. 2º Aplicam-se a esses agentes político-administrativos as normas estatutárias, asseguradas todas as vantagens no Estatuto previstas, excetuadas as destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0665/2020-CMRG
Prot. 3905/2020

Rio Grande, 02 de setembro de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Ivair Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS e CARGOS COMISSIONADOS – CCV –PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 8.539 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS e CARGOS COMISSIONADOS – CCV –PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Os Agentes titulares de Cargo em Comissão Símbolo V – CCV do Executivo Municipal e os ocupantes de cargos de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R$ 11.628,12 (onze mil, seiscentos e vinte e oito reais e doze centavos).

Art. 2° Aplicam-se a esses agentes político-administrativos as normas estatutárias, asseguradas todas as vantagens no Estatuto previstas, excetuadas as destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Rio Grande, 04 de setembro de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação